

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 36, DE 2003

Especifica condições a serem observadas para implementação de programas de incentivo ao turismo financiados, no todo ou em parte, por recursos públicos federais.

EMENDA N.º 2

Suprime-se o art. 3.º do Projeto de Lei n.º 36, de 2003.

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado José Militão
Relator